



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.15/2025

DATA: 15/04/2025

Súmula: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, contendo as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Paulo Frontin, no exercício de 2026, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2026, as ações prioritárias da administração pública municipal, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal n.º 101/00 e demais legislação que discipline a matéria, compreendendo:

- I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos; e
- VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária.

CAPÍTULO I **AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual para o exercício de 2026 fixados pelo Plano Plurianual, passam, a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CAPÍTULO II METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e III da presente lei.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de lei específica, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, IV e V, que conterão:

- I. legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscais;
- II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscais;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;
- IV. orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e do Fundo, discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria 042 de 14 de abril de 1999 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 7°. As programações dos Fundos de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Mulher, do Idoso, da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal de Saúde ou outros que vierem a ser implementados, serão abertos como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

Parágrafo Único: O orçamento e os acompanhamentos das execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e as escriturações contábeis do Fundo Municipal de Saúde, serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO V **DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 8°. Para o exercício financeiro de 2026, o orçamento será na ordem de **R\$ 50.000.000,00** (Cinquenta milhões de reais) sendo:

Prefeitura Municipal	39.430.402,50
Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin	8.124.597,50
Câmara Municipal	2.445.000,00
	50.000.000,00

Parágrafo Único. Do montante estabelecido para o Orçamento Fiscal, será consignado em Reserva de Contingência o percentual mínimo de 0,50%.

Art. 9°. Serão classificados na atividade 2.038 os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 999999 e as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 4699.99.01 - A Classificar.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1° de fevereiro de 2025 (base de correção relativa a 28 de fevereiro de 2025).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2025.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária corrigida, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2026, destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento do serviço da dívida pública.
- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e;
- VI. ao custeio do Sistema de Saúde;

Art. 13. O Poder Legislativo, até do dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo ultrapasse os limites estabelecidos na Constituição Federal, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado à atividade 2.038, elemento de despesa 4699.99.01 - A Classificar.

Art. 14. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender de forma prioritária gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciais, manutenção das atividades e dos bens



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital. Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência.

Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 17. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços, adicional de quinquênio por tempo de serviço, da programação de reajuste salarial e outras vantagens previstas e do aumento de até 50 vagas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

§ 1º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais que atuam no magistério.

§ 2º. As despesas com pessoal ativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar n.º 101/00, estão definidos no Anexo IV.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 20. Fica ressalvada a realização de despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas sob o regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 21. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
 - a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
 - b) sobre o serviço da dívida;
 - c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
 - d) transfira recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 22. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedado a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados à saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de autorização legislativa específica.

§ 4º. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 25. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. As programações de gastos devem apresentar consonância

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 27. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 28. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, decretará a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 29. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.

Art. 30. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 31. A implementação do disposto nos artigos 18 e 19 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos, tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados.

Art. 32. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados na atividade 2.038 - Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo III e os valores não utilizados até a data de 31 de outubro de 2026, poderão servir de recursos para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 33, da presente lei.

Art. 33. Visando adequar as estruturas do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

necessidades e até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2026, a cada Entidade, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II - Fica da mesma forma, o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma Categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, respeitando o índice estabelecido no caput deste Artigo.

III - As autorizações contempladas neste Artigo, são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, às Fundações e Fundos mantidos pelo Município.

Art. 34. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 35. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro, o controle dos custos e resultados, os programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados na forma das leis que disciplinam a matéria.

§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no quadro "d" do Anexo II - Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas de limitação de empenho visando a redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes, para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 36. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 35 desta lei.

Art. 37. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 15 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

LEGISLATIVO

Objetivos

Assegurar o perfeito funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções, legislar com a sanção do Prefeito Municipal sobre matérias de competência do município, organizar e manter seus serviços internos, oferecendo plenas condições de trabalho aos seus servidores, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na lei Orgânica do Município.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026
Manutenção dos Serviços Administrativos	Serviços	01
Reforma/manutenção do Prédio	Prédio	01
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equip.tos	10
Aquisição de Móveis e Utensílios	Móveis	10
Capacitação de Servidores e Vereadores	Cursos	15

SECRETARIA DE GOVERNO

Objetivos

A Secretaria Municipal de Governo tem as atribuições e objetivos de articular as Secretarias Municipais, coordenar a representação política e institucional do Prefeito Municipal com o Poder Legislativo Local, com os outros entes federativos em todas as instâncias e esferas de poder, instituições, sociedade civil e organizações não governamentais, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e da União, com personalidades e autoridades.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026
Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	Secretaria	01
Atender os serviços de Gabinete	Gabinete	01
Manutenção do Protocolo Geral de Documentos	Sistema	01
Criação e manutenção do Arquivo Público Municipal	Arquivo	01
Criação e manutenção de programa de divulgação de atos oficiais da municipalidade	Programa	01
Aquisição de Veículo	Veículo	01
Capacitação e treinamento de servidores	Cursos	03
Criar e manter reuniões entre Governo e comunidades	Reuniões	10
Construção da Sede do Conselho Tutelar	Construção	00
Adquirir materiais de consumo e permanente para manutenção do Conselho Tutelar	Conselho	01
Prestar assessoria jurídica e de gestão ao Prefeito	Serviço	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Objetivos

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar os sistemas de tributação, fiscalização e de contabilidade. Manter o equilíbrio fiscal, elaborar o planejamento orçamentário garantindo a aplicação dos índices em educação e saúde.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026
Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	Secretaria	01
Manter os serviços de contabilidade e controle financeiro, patrimonial e de resultados	Controle	01
Elaborar balancetes mensais e outros documentos de controle	Serviço	12
Elaborar a Prestação de Contas Anual dos órgão	Processo	02
Capacitar Servidores	Cursos	03
Manutenção do Geo- Processamento, atualização da base cartográfica, fotos aéreas, etc	Programa	01
Reestruturar e Reavaliar a Legislação Tributária	Lei	03
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equip.tos	02
Aquisição de mobiliários	Unidades	10
Manter e controlar o sistema tributário, com emissão de carnês, guias de recolhimento, Alvarás, lançamento da dívida ativa, etc.	Sistema	01
Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei	01
Elaborar o Orçamento Anual	Lei	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Objetivos

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026
Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado	Secretaria	01
Efetuar controle administrativo, patrimonial e de acompanhamento de resultados	Controle	01
Prestar Contas de recursos oriundos de convênios, auxílios e subvenções.	Serviços	10
Capacitação de Servidores	Cursos	02
Aquisição de Veículos	Veículo	02
Melhorias e modificações da estrutura física do Paço Municipal.	Prédio	01
Participar de Programas do Governo Estadual, Federal, para o desenvolvimento do Município	Programas	10
Subvencionar entidades organizadas	Entidades	04
Realização de Concurso Público	Concurso	01
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamento	05



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Aquisição de softwares e programas de engenharia e planejamento	Pacote	01
Contratação de estudos, testes, laudos e acessórias técnicas para construção e infraestrutura.	Equipe	01
Reestruturação do Plano de Cargos e Salários	Plano	01
Readequação do Vale Alimentação aos funcionários	Programa	01
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura	Projetos	06
Administração da Execução do Plano Diretor	Plano	01
Realização de PSS para vários setores	PSS	02
Manutenção do mobiliário	Mobiliário	01

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Objetivos

Desenvolver o educando de forma integral, garantindo-lhe meios para adquirir e progredir no conhecimento, tornando-o um cidadão consciente dos seus direitos e deveres, ativo em seu meio, capaz de interferir criticamente na realidade para transformá-la, desenvolvendo metas e ações voltadas a todas as áreas da educação. Investir em novas tecnologias para atingir melhores índices na educação. Promover a divulgação das práticas artísticas individuais e coletivas que incentivem a disseminação do interesse nas artes e propiciem o aprimoramento das habilidades artísticas

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	Serviços	01
Manutenção das Escolas e C.M.E.I Dona Anice.	Manutenção	06
Ampliação e Reforma das Escolas	Construção	02
Adquirir Veículo para a Secretaria	Equipamentos	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Manutenção da Frota Escolar	Veículos	05
Aquisição de Ônibus	Veículos	02
Criar Acervo Histórico Municipal	Plano	01
Promoção de Viagens Culturais	Concurso	05
Implantar Bibliotecas	Acervo	02
Aquisição de Imóvel para a Escola de Vera Guarani.	Aquisição	01
Construção de Laboratório de Informática	Construção	01
Incentivar Cursos Técnicos	Curso	01
Promover Frontin Fest – Festa de Etnias	Evento	01
Realizar Desfile Cívico	Evento	01
Realizar Eventos Culturais	Evento	02
Implantar Laboratório de Ciências	Laboratório	01
Aquisição de Parques Infantis	Equipamento	01
Implantar Sistema Municipal de Educação	Informatização	01
Subsidiar Cursos de Capacitação para os Professores	Curso	02
Realizar Viagens	Evento	01
Programar o Funcionamento do Museu de Paulo Frontin	Manutenção	01
Implementar o programa Saúde na Escola	Programa	01
Realizar a FIEL	Evento	01
Aderir e Manter o Programa Escola Acessível	Programa	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Promover o Programa de Formação Continuada de Professores em Educação Especial	Curso	01
Rever o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração	Plano	01
Equipamento de Informática	Equipamentos	05
Implantar aulas de Música e Teatro	Programa	01
Kit de Recreação e Lazer (Brinquedoteca) Completo	Kit	01
Aquisição de Instrumentos para Fanfarra	Equipamento	01
Aquisição de Cama Elástica	Equipamento	01
Aquisição de Piscina de Bolinha	Equipamento	01
Promover Aula de Língua Estrangeira	Programa	01
Aquisição de Uniformes Escolares	Uniforme	800
Subsidiar o Transporte para cursos profissionalizantes e 3º Grau	Convênio	01
Auxílio e manutenção a Casa Familiar Rural	Manutenção	01
Apoio a Apae	Convênio	01
Apoio e manutenção da qualidade da merenda Escolar	Serviço	01
Aquisição de mobiliário para rede municipal de ensino	Unidades de ensino	06



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPORTO

Objetivos

Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao esporte comunitário e estudantil, através do apoio a eventos desportivos, a participação em jogos regionais e oferecer a população infraestrutura adequada para a prática esportiva.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026
Realizar Obras de Reformas nas Estruturas Esportivas	Ginásios	02
Manter treinamento esportivo para atletas	Modalidades	04
Adequar e construir canchas de areia	Canchas	04
Construir, Adequar e Reformar campos de futebol	Campos	04
Promover e Ampliar as Olimpíadas Municipais	Eventos	01
Manutenção do Departamento de Esportes	Depart.to	01
Construção do Parque de Eventos Municipal	Construção	01
Construção de Campos de Futebol Sete (suíço)	Construção	03
Apoiar Atletas e Competições	Apoio	02
Aquisição de Uniformes Completo para Atletas	Uniformes	50
Apoio aos CTG Municipais	Entidade	02
Apoiar os Grupos de Etnias	Grupo	03
Apoio ao Programa Corre Frontin	Lazer	01
Implantação Projeto Pedala Frontin	Lazer	01
Apoio ao Projeto Pedala Frontin	Lazer	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Objetivos

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SMASF é responsável pela formulação e implementação de diretrizes e políticas que busquem garantir os direitos fundamentais, a cidadania, a dignidade da pessoa, visando à superação da condição de vulnerabilidade social e a melhoria da qualidade de vida.

Atua de forma plural no âmbito municipal: Assistência Social; Cidadania e Direitos Humanos; Sistema de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto; Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; Defesa dos Direitos e Inclusão da Pessoa com Deficiência; Defesa dos Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; cursos de capacitação profissional e apoio a programas habitacionais.

Neste contexto e visando fortalecer as políticas públicas, a SMASF contribui para a constituição e funcionamento de Comitês, Conselhos e outras instâncias deliberativas, promovendo o diálogo em espaços democráticos para garantir a participação da sociedade civil. Vinculados à sua estrutura estão os Conselhos Municipais: de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dos Direitos da Pessoa Idosa e Direitos da Mulher, sendo estes órgãos colegiados compostos por representantes da sociedade civil e do poder público, incumbidos da análise de propostas, deliberação, acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação das políticas públicas, bem como, apreciação e aprovação da execução dos recursos públicos destinados às respectivas Políticas Públicas.

A SMASF atua na elaboração e oferta de políticas, programas, projetos e ações que possam promover, preservar e proteger os direitos humanos e sociais e a garantia das liberdades individuais e coletivas. Tem um olhar atento às vulnerabilidades, riscos pessoais e sociais e violação de direitos; reconhece as famílias, com seus arranjos, valores, identidades e crenças, bem como as relações comunitárias enquanto essenciais para a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

proteção, socialização e fortalecimento de vínculos e a não violação de direitos.

São de sua competência: custear e conceder os benefícios eventuais previstos nas normativas vigentes, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; executar projetos de enfrentamento da pobreza; prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; planejar e ofertar os serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; apoiar técnica e financeiramente as instâncias de controle social; organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando com organizações da sociedade civil; ofertar cursos de capacitação profissional; assessorar e subsidiar financeiramente as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; articular ações para a criação e implementação de políticas de habitação.

Planejar, implementar e aprimorar a execução das ações voltadas à Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; dos Direitos e Inclusão da Pessoa com Deficiência; Defesa dos Direitos da Mulher e Direitos da Pessoa Idosa.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026
Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Família	Secretaria	01
Melhoria nas instalações e estrutura física da Secretaria de Assistência Social e Família	Secretaria	01
Dispor de estrutura adequada, recursos materiais e humanos para a implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI ofertado no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS	Secretaria	01
Adquirir material de consumo e permanente para manutenção do Centro de Referência da Assistência	Equipamentos	02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Social – CRAS e CREAS		
Adquirir material de consumo e permanente para manutenção dos Serviços Socioassistenciais (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Centro Dia, Casa Lar; Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – MSE LA e PSC, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, PAEFI, entre outros)	Serviço	06
Disponer de estrutura adequada, recursos materiais e humanos para o funcionamento dos Conselhos Municipais	Conselho	05
Construção da Sede do CRAS	Construção	01
Construção do Centro Dia para Idosos	Construção	01
Aquisição de veículo e veículo adaptado para acesso aos diversos serviços e deslocamento dos trabalhadores vinculados à SMASF	Veículo	01
Ampliação, adequação e pequenos reparos no espaço físico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Construção	01
Ofertar cursos de capacitação profissional para os munícipes através de parcerias/ credenciamento de entidades corporativas voltadas para o treinamento e qualificação profissional	Cursos	06
Ofertar oficinas e demais ações de caráter temporário desenvolvidas no CRAS, SCFV, MSE LA e PSC, Centro Dia	Prestação de serviços	06
Ofertar de forma permanente capacitações, treinamentos e oficinas de trabalho aos trabalhadores do SUAS, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD e instâncias de controle social	Capacitação	06
Custear os benefícios eventuais previstos na legislação vigente	Pessoas atendidas	800
Custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem aos trabalhadores do SUAS e aos conselheiros municipais de Políticas Públicas e Defesa de Direitos vinculados administrativamente à SMASF, no exercício de suas atribuições	Custeio	25
Contratação de serviços para viabilização de viagens	Prestação de	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

turísticas para a população 60+, do Programa Paraná Mais Viagem	serviços	
Assessorar e subsidiar financeiramente as entidades e organizações de assistência social, pessoa idosa e pessoa com deficiência, visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS	Entidades	06
Implantação e manutenção de sistema informatizado municipal para a rede socioassistencial	Sistema informatizado	01
Criar no plano de cargos e salários do Município, cargo específico para educadores sociais, pedagogos com carga horária de 40 horas semanais e psicólogo com carga horária de 30 horas semanais.	Lei	01
Celebrar contrato/ termo de colaboração/ credenciamento com instituições de longa permanência para atendimento da pessoa idosa	Contrato/ termo de colaboração/ credenciamento	03
Celebrar contrato/ termo de colaboração/ credenciamento com instituições de acolhimento para pessoa com deficiência	Contrato/ termo de colaboração/ credenciamento	01
Estabelecer parceria com instituição de ensino superior para levantamento e atualização de dados e elaboração de diagnóstico socioterritorial das áreas de risco, vulnerabilidades social e violação de direitos.	Termo de parceria	01
Prover e garantir o direito social à moradia às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo prioritariamente as famílias que ocupam ilegalmente áreas de proteção ambiental e/ou áreas de riscos, e com pouco ou nenhum acesso à infraestrutura e equipamentos urbanos, por meio da construção de novas unidades habitacionais, melhorias de moradias existentes, execução de infraestrutura e recuperação ambiental.	Construção	05
Instituir através de Lei Municipal a semana de prevenção da violência contra a pessoa com deficiência, com atividades culturais, palestras,	Lei	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

seminários, oficinas, divulgação de vídeos e material informativo, envolvendo profissionais e comunidade		
Realizar a semana de prevenção da violência contra a pessoa com deficiência, com atividades culturais, palestras, seminários, oficinas, divulgação de vídeos e material informativo, envolvendo profissionais e comunidade	Ação	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos

Garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade e humanizado para toda a população, reduzindo a morbi mortalidade e promovendo o bem estar;

Reduzir as desigualdades em saúde, garantindo que todos tenham acesso aos serviços de saúde de qualidade, independente da sua condição socioeconômica ou localização geográfica;

Melhorar a infraestrutura, a gestão e a capacidade de resposta do sistema de saúde;

Fortalecer o sistema de saúde, melhorando a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços de saúde, garantindo a sustentabilidade do sistema;

Melhorar a eficiência dos serviços de saúde, reduzindo o tempo de espera e melhorando a qualidade de atenção através do uso das ferramentas da saúde digital;

Implementar ações promoção da saúde e prevenção de doenças, com educação em saúde, campanhas de vacinação, implantação de programas de atividade física, campanhas de prevenção de doenças crônicas, programas de prevenção tratamento e reabilitação aos usuários de álcool e outras drogas, programas de prevenção tratamento e cuidados com a saúde mental, programa de atendimento às pessoas com deficiência

Garantir aos usuários acesso aos serviços de saúde desde a prevenção até a reabilitação, incluindo cuidados paleativos;

Garantir o controle social, a participação dos usuários, dos profissionais de saúde, dos prestadores de serviço e organizações da sociedade civil, através do fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Principais Metas

ESPECIFICAÇÕES	Unidade	2026
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção	01
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	Convênio	01
Manutenção da Fundação Municipal de Saúde	Manutenção	01
Manutenção do Pronto Atendimento Municipal	Manutenção	01
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Manutenção	06
Manutenção da Clínica de Fisioterapia	Manutenção	01
Manutenção e incrementação das farmácias básicas e da farmácia do Pronto Atendimento.	Manutenção	07
Manutenção e implementação da Estratégia de Saúde da família – ESF	Manutenção	03
Manutenção e implementação das equipes de agentes de endemias e agentes comunitários de saúde	Manutenção	03
Manter convênios para serviços de média e alta complexidade no município e em TFD – Tratamento fora de domicílio	Convênios	02
Construção de uma Unidade de Saúde, porte II, na área central do Município.	Construção	01
Construção de espaço coberto para a frota da saúde	Construção	00
Ampliação da Clínica de Fisioterapia	Ampliação	01
Reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde.	Reforma Ampliação	02
Aquisição de Equipamentos e mobiliário para o Pronto Atendimento Municipal	Aquisição	01
Aquisição de Equipamentos e mobiliário para as Unidades de Saúde	Aquisição	01
Aquisição de equipamentos de Informática	Aquisição	10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Aquisição de veículo adequados e equipados para transporte sanitário.	Aquisição	03
Aquisição de veículos para o uso das equipes de saúde	Aquisição	02
Implantação de uma equipe de saúde da família	Equipe	01
Implantação de Programas de saúde integral para Promoção da Saúde, Prevenção de doenças, Tratamento e Reabilitação, Saúde Mental, Atendimento a Pessoa com Deficiência.	Equipe	02
Implantar e manter as equipes multiprofissionais.	Programa	01
Implementar a Saúde Digital	Programa	01
Manter e implementar os serviços de vigilância em saúde	Equipes	02
Manter e implementar os Programas de Saúde	Programa	02
Manter e implementar os Serviços de informatização	Manutenção	01
Implementar banco de dados dos serviços de saúde	Programa	01
Pactuar e manter o programa Saúde na Escola	Programa	01
Fortalecimento e implementação do Conselho Municipal de Saúde	Conselho	01
Capacitação dos profissionais da saúde	Curso	10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Objetivos

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implantar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026
Manutenção da Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos	Secretaria	01
Contrapartida do Município para construção de conjuntos habitacionais em convênio com órgãos públicos	Convênio	01
Aquisição de Imóveis	Terreno	01
Infraestrutura para conjuntos habitacionais	Conjunto	02
Conservação, Readequação e Manutenção de Estradas Vicinais	Km	1.200
Aquisição de Máquina Rodoviária	Máquina	02
Aquisição de Veículo	Veículo	01
Aquisição de Caminhão	Veículo	01
Reforma de Máquinas, Caminhões e Veículos	Máquinas	10
Construção de Pontes e Bueiros	Pontes	30
Abertura de Estradas Vicinais	Km	05
Projetos e fiscalização de obras públicas	Projetos	02
Pavimentação, Ampliação e Recapeamento de Ruas	Km	3
Construção de Galerias Pluviais	M	1.000
Extensão da Rede de Energia Elétrica	Km	02

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Extensão da Rede de Água Tratada	Km	03
Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal	Prédio	01
Coleta de lixo residencial	Toneladas	500
Coleta de entulhos	Toneladas	200
Sinalização das ruas e avenidas e principais acesso	Placas	30
Construção de abrigos para alunos e pedestres	Abrigos	10
Manutenção e ampliação do Cemitério Municipal	Unidade	01
Melhoria nos Trevos de Acesso a cidade e BR 476	Trevo	01
Instalação de novos Reservatórios de Combustível	Equipamento	01
Ampliar e Manter e Oficina do município	Oficina	01
Aquisição de Equipamentos para Borracharia	Equipamento s	01
Construir e Manter Lavador de Veículos	Construção	01
Construir Portal de Entrada	Construção	01
Construir Praças recreativas	Praça	01
Conservar e manter parques, praças e jardins existentes no município	Atividade mantida	01
Ampliar e Readequar o calçamento de ruas	KM	02
Subsidiar Cursos de Capacitação de Funcionários	Secretaria	01
Perfurar Poços Artesianos	Poços	04
Construção de Parque de lazer	Projeto	01
Reforma e implantação de calçadas e acessibilidade	KM	01
Ampliação e manutenção da iluminação pública	Parque	01
Executar ciclovias e caminhos para pedestres	Ciclovía	02
Construção de Campinhos	Campinho	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Objetivos

Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2025
---------------	---------	------

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Secretaria	01
Programa de Apoio aos Agricultores	Propriedades	550
Treinamentos e Cursos promovidos pela Secretaria.	Cursos	05
Excursões técnicas	Excursões	08
Feiras de produtos coloniais e outros	Feiras	03
Aquisição e distribuição de calcário	Família	300
Assistência Técnica aos Agricultores – produtores de Leite	Famílias Beneficiadas	800
Assistência Veterinária Gratuita	Família	700
Apoio as Associações Organizadas	Associações	10
Apoio aos Produtores quando a realização de eventos	Eventos	15
Efetuar e Manter convênios com órgãos federais, estaduais, municipais e privados	Convênio	04
Manter o Programa de Inseminação Artificial (PIA) utilizando o melhoramento genético para produção leiteira	Família	800
Cadastrar produtores de leite e viabilizar a inseminação artificial gratuita	Família	250
Produção de mudas no viveiro municipal	Mudas	100.000
Manutenção do Viveiro Municipal	Viveiro	01
Regularização Fundiária	Propriedades	50
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamentos	04
Aquisição de Veículo	Veículo	02

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Construção da Casa do Produtor e Artesanato	Construção	00
Aquisição de Equipamentos Agrícolas	Convênio	20
Elaboração e revisão dos Planos de Meio Ambiente, Saneamento básico, Resíduos Sólidos e arborização.	Planos	04
Aquisição de câmara fria, para atender as demandas dos Fruticultores	Família	300
Assistência Técnica aos Fruticultores – produtores de frutas	Famílias Beneficiadas	300
Aquisição e distribuição de sementes	Família	200
Vacinação de brucelose gratuita	Família	800
Manter o Programa de horas máquinas para produtores rurais	Família	2000

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Objetivos

Executar programas e serviços nas áreas de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo a fim de possibilitar ações nas áreas afins, oportunizando possibilidades de renda e ganho aos empresários.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026
Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	Secretaria	01

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Criação e Manutenção de Programa de Apoio as Ações Turísticas	Programa	01
Aquisição de Área para instalação de Parque Industrial	Terreno	01
Criação e manutenção de Programa de Apoio ao Comércio Local	Programa	01
Apoio a programa de decoração da cidade em datas comemorativas de Páscoa, Natal, aniversário da cidade,etc	Programa	01
Apoio a Programa de Natal Luz junto ao comércio local	Programa	01
Apoio a criação da Associação Comercial de Paulo Frontin.	Entidade	01
Apoio a regularização de Empreendedores Individuais	Pessoa	01
Criação e manutenção de Feira e/ou Eventos ligados ao setor	Feira/Ev.to	02
Capacitação e treinamento para empreendedores locais	Cursos	02
Projetos Turísticos	Projeto	01
Instituir programa de apoio para instalação de indústrias	Programa	01
Organizar a FrontinFest	Evento	01
Apoiar eventos promovidos na cidade	Eventos	02